



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

CONTRATO Nº 0135/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORIANO-PI E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA - ME, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EXISTENTES NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Francisco de Assis Carvalho, domiciliado na Rua Elias Oka, nº 1985, Bairro: Irapuá II, nesta cidade, portador CPF nº 096.912.513-53 e RG: 2.104.08 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 02.758.851/0001-23, estabelecida na cidade de Floriano-PI, na av. Bucar neto 851, Bairro centro, CEP: 64800000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Emerson Oliveira Reis - CPF 46239782300, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o para fornecimento parcelado sob demanda, de peças de reposição automotivas, a fim de suprir as necessidades existentes nos veículos oficiais do município de Floriano - PI, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº **043/2019** e Processo nº 001.0006428/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 016/2018, de 03 de Abril de 2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, parcelado e sob demanda, de peças de reposição automotivas, a fim de suprir as necessidades existentes nos veículos oficiais do município de Floriano - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

1.4 A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após a prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As peças serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os materiais quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade da Contratante.

2.4 As peças será recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 As peças recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 As peças fornecidas deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 17.105,00 (dezesete mil, cento e cinco reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos produtos e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.04.01.0041 70	BATERIA 12 VOLTS, 6 AH, 60 CCA, NOVA E SEM USO, PARA UTILIZAÇÃO MOTOCICLETA 150 CC. PEÇA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15916 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -	UND	05	292,00	R\$ 1.460,00
4.04.01.0041 66	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PEÇA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE -	UND	05	560,00	R\$ 2.800,00
4.04.01.0041	BATERIA AUTOMOTIVA, 150	UND	05	698,00	R\$ 3.490,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

65	AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -				
4.04.01.0002 77	BATERIA AUTOMOTIVA, 45 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE. -	UND	05	217,00	R\$ 1.085,00
4.04.01.0041 73	BATERIA AUTOMOTIVA, 50 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -	UND	05	360,00	R\$ 1.800,00
4.04.01.0041 71	BATERIA AUTOMOTIVA, 60 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -	UND	05	323,00	R\$ 1.615,00
4.04.01.0041 68	BATERIA AUTOMOTIVA, 75 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -	UND	05	352,00	R\$ 1.760,00
4.04.01.0041 67	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA	UND	05	619,00	R\$ 3.095,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) -				
---	--	--	--	--

Total: R\$ 17.105,00

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições das peças correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria municipal de infraestrutura do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2065; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0006428/2019- Pregão Presencial SRP Nº 043/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratantes designará servidor Reneê da Silva Moreira, portador do CPF de nº 668.317.683-34, e RG 2.161.982 SSP/PI como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0006428/2019, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 0043/2019, ARP Nº 0043/2019 bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 28 de fevereiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA


F. REIS FILHO & CIA LTDA-EPP
CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1ª) Ângela E. Tomas Costa RG ou CPF 060 594 293-51
2ª) Neuza da Silva RG ou CPF 055 905 303-77